



TERMO DE REVOGAÇÃO

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **03.05.01/2023**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS, SOB MEDIDA A SEREM INSTALADOS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

JUSTIFICATIVAS:

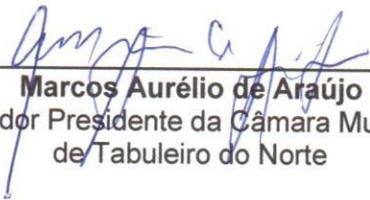
A revogação da licitação infra citada se dá devido a inviabilidade no prosseguimento do Pregão Presencial nº **03.05.01/2023**, posto que foi necessária a alteração do Projeto Básico dos móveis para melhor adequação dos itens a necessidade de cada setor do prédio da sede, visto que no projeto inicial foi identificado a ausência de itens que deveriam fazer parte do projeto os quais não constavam no mesmo, como também, é preciso melhor especificar alguns itens que já constam no referido projeto. Vale salientar que as alterações que irão contribuir para melhor adequação técnica dos itens que serão adquiridos na futura contratação. Assim, a Administração municipal identificou a necessidade de revogar o presente certame, para melhor adequar o objeto da licitação. Portanto, diante de tais fatos, esta Câmara Municipal decide por revogar o presente Pregão Presencial, motivada nas razões de interesse público, tornando-a sem efeitos.

Comprovadas as razões de interesse público, resta para a Administração a faculdade legal de cessar os efeitos do presente processo, valendo-se da prerrogativa do ato de revogação, com o devido amparo legal de início enfocado.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo
REVOGADO.

Publique-se.

Tabuleiro do Norte – Ce, 16 de maio de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal
de Tabuleiro do Norte